

Comissão Permanente de Licitação
Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919
Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2026/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.000868/2026-73

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para criação, desenvolvimento, implementação, disponibilização, operação assistida, manutenção e suporte de website e aplicativo (software online de gestão de eventos), para atendimento às necessidades do XXX Encontro Brasileiro de Administração – ENBRA 2026, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, na cidade de Cuiabá-MT.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web (SaaS) e aplicativo mobile, contemplando, no mínimo, os seguintes itens e funcionalidades:

2.1.1. WEBSITE DO EVENTO:

- Desenvolvimento de website institucional personalizado;
- Layout responsivo (desktop e mobile);
- Hospedagem e disponibilidade durante todo o período do contrato;
- Páginas: programação, palestrantes, inscrições, notícias e informações gerais;
- Pannel administrativo para gestão de conteúdo;
- Domínio (quando aplicável) e certificados de segurança (HTTPS).

2.1.2. SISTEMA DE INSCRIÇÕES E PAGAMENTOS:

- Cadastro de participantes com perfis e categorias;
- Controle de vagas e lotes de inscrição;
- Inscrição em atividades específicas (minicursos, oficinas, etc.);
- Integração com meios de pagamento (PIX, boleto e cartão de crédito);
- Conciliação automática de pagamentos;
- Emissão de comprovantes;
- Envio automatizado de comunicações.

2.1.3. CREDENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO:

- Geração de QR Code individual;
- Sistema de check-in e check-out;
- Controle de presença por atividade;

- Operação em dispositivos móveis;
- Emissão de etiquetas/crachás (quando aplicável).

2.1.4. **MÓDULO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS:**

- Submissão de trabalhos em formatos digitais;
- Cadastro de autores e coautores;
- Gestão de avaliadores;
- Sistema de avaliação com critérios definidos;
- Comunicação entre avaliadores e autores;
- Exportação de dados para anais.

2.1.5. **CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

- Emissão automatizada de certificados;
- Disponibilização para download;
- Validação por QR Code ou código único;
- Vinculação à frequência e participação.

2.1.6. **APLICATIVO MOBILE:**

- Disponível para Android e iOS;
- Acesso à programação;
- Notificações em tempo real (push);
- Informações do evento;
- Interação com participantes (enquetes/perguntas);

2.1.7. **RELATÓRIOS GERENCIAIS:**

- Relatórios de inscritos, pagamentos, presença e participação;
- Exportação em formatos editáveis (ex.: Excel/CSV);
- Painel de acompanhamento em tempo real.

2.1.8. **TREINAMENTO E SUPORTE:**

- Treinamento da equipe do CRA-MT;
- Suporte técnico antes, durante e após o evento;
- Atendimento para resolução de incidentes.

2.2. **A solução deverá garantir:**

- Segurança da informação;
- Estabilidade e disponibilidade;
- Capacidade de atendimento simultâneo ao público estimado.

3. **PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA**

3.1. O contrato terá vigência suficiente para contemplar desenvolvimento, testes, operação do evento e suporte pós-evento.

3.2. Marcos mínimos:

1. Implantação inicial: até 30 dias após assinatura;
2. Disponibilização do sistema de inscrições: conforme cronograma do evento;
3. Operação plena durante o evento;
4. Encerramento e entrega final: até 30 dias após o evento.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

- 4.1. Disponibilidade mínima da plataforma: 99% durante o período de inscrições e realização do evento.
- 4.2. Tempo de resposta para incidentes:
 - Crítico: até 2 horas;
 - Alto: até 4 horas;
 - Médio: até 8 horas.
- 4.3. Correção de falhas críticas deverá ocorrer em prazo compatível com a continuidade do serviço.

5. ACEITE DOS SERVIÇOS

- 5.1. O aceite será realizado por etapas:
 - Aceite do ambiente inicial;
 - Aceite do sistema de inscrições;
 - Aceite da plataforma completa;
 - Aceite final após o evento.
- 5.2. O aceite estará condicionado à verificação do atendimento às especificações previstas.

6. JUSTIFICATIVA

- 6.1. A contratação justifica-se pela necessidade de utilização de solução tecnológica integrada para gestão do evento, considerando seu porte (estimativa de 1.000 a 1.500 participantes) e a complexidade operacional envolvida.
- 6.2. A solução permitirá a centralização das informações, automação de processos, maior controle gerencial e melhoria na experiência dos participantes, reduzindo riscos operacionais e retrabalho.
- 6.3. O Conselho Regional de Administração de Mato Grosso não dispõe de solução própria que atenda integralmente às necessidades do evento.

7. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Identificam-se os principais riscos relacionados à contratação e execução do objeto, bem como respectivas medidas de mitigação:

7.2. **Risco 1 – Atraso na implantação da plataforma**

Impacto: Comprometimento do cronograma de inscrições e divulgação do evento.

Mitigação: Definição de cronograma com marcos obrigatórios; acompanhamento pelo fiscal do contrato; aplicação de penalidades em caso de atraso.

7.3. **Risco 2 – Instabilidade ou indisponibilidade do sistema**

Impacto: Prejuízo às inscrições, credenciamento e operação do evento.

Mitigação: Exigência de SLA mínimo (99%); suporte técnico ativo; testes prévios antes do evento.

7.4. **Risco 3 – Falhas no processamento de pagamentos**

Impacto: Inconsistências financeiras e insatisfação dos participantes.

Mitigação: Utilização de integrações consolidadas; conciliação automática; validação de relatórios

financeiros.

7.5. Risco 4 – Problemas no credenciamento durante o evento

Impacto: Filas, atrasos e má experiência dos participantes.

Mitigação: Testes operacionais prévios; suporte in loco ou remoto em tempo real; plano de contingência (listas offline)

7.6. Risco 5 – Falhas na emissão de certificados

Impacto: Retrabalho e insatisfação dos participantes.

Mitigação: Validação prévia das regras de certificação; testes antes da liberação; suporte pós-evento.

7.7. Risco 6 – Vazamento ou perda de dados

Impacto: Risco à segurança da informação e responsabilização institucional.

Mitigação: Exigência de protocolos de segurança (HTTPS, controle de acesso); backup de dados; responsabilidade contratual.

7.8. Os riscos serão monitorados durante toda a execução contratual, cabendo ao fiscal do contrato registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

8.5. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

8.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

8.10. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

8.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

8.12. a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.13. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

8.15. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto e na prestação dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Conselho Regional de Administração de Mato Grosso a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

8.18. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

8.19. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

8.20. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

8.21. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

8.22. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

8.23. Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

8.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.25. Executar os serviços conforme especificações;

8.26. Garantir a qualidade e segurança da solução;

8.27. Prestar suporte técnico;

8.28. Disponibilizar equipe qualificada;

8.29. Corrigir falhas identificadas;

8.30. Manter sigilo das informações.

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 que prevê em seu quando pode ocorrer a dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO

10.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma predominantemente remota, por meio de plataforma digital disponibilizada pela contratada, acessível via internet.

10.2. As atividades presenciais, quando necessárias, especialmente relacionadas ao credenciamento e suporte durante a realização do evento, ocorrerão no local de realização do XXX Encontro Brasileiro de Administração – ENBRA 2026, na cidade de Cuiabá-MT, em espaço a ser definido pela organização do evento.

10.3. A contratada deverá assegurar pleno funcionamento da solução tanto no ambiente online quanto, quando aplicável, no ambiente físico do evento.

11. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2. Advertência;

11.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

11.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

11.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;

11.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos;

11.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

- 11.9. Não manter a proposta;
- 11.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 11.11. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.12. Fizer declaração falsa; ou
- 11.13. Cometer fraude fiscal.
- 11.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 11.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 O saldo orçamentário disposto para a realização da aquisição em questão, está previsto na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Serviços Técnicos Especializados/ Projeto.

13. DOS CUSTOS ESTIMADOS

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 31.720,00 (Trinta e um mil, setecentos e vinte reais).

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento poderá ser realizado por etapas, vinculadas às entregas:
- 14.2. Etapa 1: implantação inicial;
- 14.3. Etapa 2: sistema de inscrições ativo;
- 14.4. Etapa 3: operação do evento;
- 14.5. Etapa 4: entrega final.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Termo de referência elaborado pela Coordenação Administrativa e Financeira

Adm. Wilians Silva Salustiano

Coordenador Administrativo e Financeiro

CRA-MT 6.045

Aprovado

Admª. Kátia Aparecida Reis de Oliveira Arruda

Diretora Administrativa e Financeira

CRA-MT 00474

Adm. Helio Tito Simões de Arruda

Presidente

CRA-MT 00011



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Superintendente**, em 07/05/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Helio Tito Simões de Arruda, Presidente**, em 08/05/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Katia Aparecida Reis de Oliveira Arruda, Diretor(a)**, em 01/06/2026, às 06:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4010028** e o código CRC **03B382BB**.